



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MACUCO**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**“MACUCO - CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”**

**LEI Nº 1117/2023**

**INSTITUI A SEMANA DE COMBATE A  
PEDOFILIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO  
DE MACUCO.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MACUCO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ela sanciona a seguinte LEI MUNICIPAL:

**Art. 1º-** Fica instituído no âmbito do Município de Macuco, a Semana de Combate a Pedofilia, a ser realizada anualmente na semana do dia 18 de maio, passando a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Macuco.

**Art. 2º-** A Semana de Combate a Pedofilia terá como objetivo, conscientizar a população através de atos informativos educativos, para que a sociedade conheça melhor o assunto e debata sobre iniciativas decorrentes deste ato tipificado como crime.

**Art. 3º -** A coordenação e realização de atividades na Semana de Combate a Pedofilia, incumbirá ao Poder Executivo, podendo ser dar através do auxílio das Secretarias Municipais de Educação, de Saúde e Prevenção à Dependência Química, de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e do Conselho Tutelar do Município de Macuco.

**Art. 4º -** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, através de ato normativo próprio.

**Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 15 de junho de 2023.

**MICHELLE BIANCHINI BISCÁCIO**  
Prefeita

*Projeto de Lei de autoria do Vereador: Anderson Epifânio Dionizio (Andinho da Reta).*